



LEI Nº 806/2004

De 25 de novembro de 2004

AUTORIZA À VENDA DE 06 (SEIS) VEÍCULOS E MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, de 06 (seis) veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio municipal, sendo:

01 – Um veículo marca GM/Chevrolet C 6503, ano 1974, cor azul, placa GMM-3673, combustível a diesel, chassi C653DBR24930G;

02 – Um veículo marca GM/Chevrolet 80, ano 1980, modelo 1981, cor azul, placa GMM-2473, combustível a diesel, chassi BC683NXA08294;

03 – Um veículo marca VW/Gol Special, ano 2002, cor cinza, placa HMM-7898, combustível à gasolina, chassi 9BWCA05Y42T088809;

04 – Um veículo marca I/ KIA Besta GS Grand, ano 2001, cor branca, placa HMM-6981, combustível a diesel, chassi KNHTS732217059989;

05 – Um Trator marca CBT mod. 2105, série 016.316 equip. com motor MBB mod. OM 352, com Plana Agrícola dianteira e uma Pá Hidráulica CBT 2105 – TATU;

06 – Uma Motoniveladora tipo Patrol Caterpillar 12 E - Amarela.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 25 de novembro de 2004.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal